Câmara Municipal de Pontal Do Paran

Estado do Paraná

Mensagem Nº:080/2023 Processo Legislativo nº. 1015/2023

Anteprojeto de Lei nº 107/2023

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais). "

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 28/09/2023

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M. _____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ **DATA:**____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM____/____/____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL / /

LEI Nº 2.477, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)"

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
04.001.04.123.0004.2.008. GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

1006 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE

CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - R$ 23.500,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 23.500,00.

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
04.001.04.123.0004.2.008. GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

51 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 5.000,00

52 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.500,00
53 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,

CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 15.000,00

Valorizamos sua privacidade
Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

Personalizar | Rejeitar | Aceitar todos

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 23.500,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/10/2023

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa Política de Privacidade

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

03

PROJETO DE LEI Nº 93/2023

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÕES EXTRAORDINARIAS REALIZADAS NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)"

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

04.001.04.123.0004.2.008. GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

1006 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - R$ 23.500,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 23.500,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

04.001.04.123.0004.2.008. GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

51 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 5.000,00

52 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.500,00

53 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 15.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 23.500,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 04 de outubro de 2023.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

05

Ofício nº 080/2023 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 26 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1015/2023 Hora: 08:50
Data de Protocolo: 28/09/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 080/2023 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 080/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 080/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, VINICIUS EPPINGER e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/6A46-A6BA-DEC4-4E3A e informe o código 6A46-A6BA-DEC4-4E3A

06

MENSAGEM N° 080/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)".**

A presente proposição visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, elemento de despesa – permitindo o pagamento de auxiliar e apoio na fiscalização para a temporada (verão 2023/2024).

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, VINICIUS EPPINGER e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/6A46-A6BA-DEC4-4E3A e informe o código 6A46-A6BA-DEC4-4E3A

07

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)"

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.008.		GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
1006 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO -	R$ 23.500,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 23.500,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.008.		GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
51 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.000,00
52 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.500,00
53 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 15.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 23.500,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 26 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, VINICIUS EPPINGER e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/6A46-A6BA-DEC4-4E3A e informe o código 6A46-A6BA-DEC4-4E3A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6A46-A6BA-DEC4-4E3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 26/09/2023 10:42:49 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 26/09/2023 11:06:02 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 27/09/2023 12:45:18 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/6A46-A6BA-DEC4-4E3A